



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS
Américas

55º CONSELHO DIRETOR

68ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2016

CD55.R13
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD55.R13

SAÚDE DOS MIGRANTES

O 55º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento de política *Saúde dos Migrantes* (documento CD55/11);

Reconhecendo que a migração humana é uma das prioridades mais desafiadoras da saúde pública mundial;

Levando em conta que a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o direito internacional reconhecem o direito das pessoas de sair de qualquer país, inclusive de seu próprio, e que os direitos e as liberdades estabelecidas na Declaração, inclusive os direitos relacionados à saúde, se aplicam a todas as pessoas, inclusive aos migrantes, refugiados e outros estrangeiros;

Considerando a necessidade urgente de a maioria dos países fortalecer seus sistemas de saúde, inclusive da perspectiva do direito à saúde onde seja reconhecido nacionalmente, e promovendo o direito ao gozo do mais alto padrão atingível de saúde, com o objetivo fundamental de alcançar o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que a situação difícil dos migrantes ganhou reconhecimento, e que sua proeminência está refletida na agenda internacional, na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e, mais recentemente, na Declaração de Nova Iorque aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em setembro de 2016;¹

¹ [Declaração de Nova Iorque para os refugiados e migrantes](#) (A/71/L.1) [em espanhol].

Observando que por décadas os Estados Membros da OPAS priorizaram a saúde das populações migrantes e deslocadas, gerando acordos para respostas colaborativas; e reconhecendo que a OPAS aprovou várias resoluções que promovem a incorporação do respeito pelos direitos humanos e pela segurança humana nas políticas de saúde, planos, programas e leis relacionadas com a saúde dos países para fortalecer a resiliência dos membros das populações migrantes em condições de mais elevada vulnerabilidade;

Reconhecendo que as zonas de fronteira constituem passagens migratórias com características específicas que exigem iniciativas bilaterais ou multilaterais para debater e coordenar as ações de saúde;

Observando que os Estados Membros da OPAS demonstraram uma maior apreciação pela formulação das políticas de saúde e programas para atender às iniquidades em saúde e melhorar o acesso aos serviços de saúde;

Reconhecendo que a *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde*, adotada mediante a Resolução CD53.R14 (2014), constitui uma estrutura para a ação dos sistemas de saúde a fim de proteger a saúde e o bem-estar dos migrantes, e reconhecendo as contribuições das estratégias e dos mandatos anteriores da OPAS que lidam com essa questão e se alinham com outras estratégias e compromissos relacionados, inclusive os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030,

RESOLVE:

1. Apoiar o documento de política *Saúde dos Migrantes* (documento CD55/11).
2. Instar os Estados Membros, conforme o seu contexto, prioridades e estruturas institucionais e jurídicas, a:
 - a) utilizar este documento de política em seus esforços por gerar políticas de saúde e programas para atender às iniquidades em saúde que afetam os migrantes e formular intervenções direcionadas para reduzir os riscos de saúde dos migrantes, mediante o fortalecimento de programas e serviços que sejam sensíveis a suas condições e necessidades;
 - b) liderar o trabalho de modificar ou melhorar quadros normativos e jurídicos, de modo a atender às necessidades específicas de saúde de indivíduos, famílias e grupos migrantes;
 - c) avançar no sentido de proporcionar aos migrantes o acesso ao mesmo nível de proteção financeira,² bem como a serviços de saúde integrais, de qualidade e

² A proteção financeira, conforme se estabelece na Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde (documento CD53/5, Rev. 2 [2014]) é um meio de “avançar rumo à eliminação do pagamento direto [...], que atua como barreira ao acesso no momento da prestação dos serviços, evitando o empobrecimento e a exposição a gastos catastróficos. Aumentar a proteção financeira diminuirá a iniquidade no acesso aos serviços de saúde”.

- progressivamente ampliados, de que gozam outras pessoas vivendo no mesmo local, independentemente da sua condição migratória, de acordo com o contexto, prioridades e estruturas institucionais e jurídicas nacionais;
- d) promovam ações em nível bilateral, multilateral, nacional e local para gerar propostas de coordenação e articulação de programas e políticas em temas de saúde considerados de interesse comum nas zonas de fronteira vinculadas.
3. Solicitar à Diretora que:
- a) use o documento de política *Saúde dos Migrantes* para aumentar a defesa da causa e promover a captação de recursos nacionais para a elaboração de políticas e programas que sejam sensíveis às necessidades de saúde das populações migrantes;
- b) desenvolva ações, recursos técnicos e ferramentas para apoiar a inclusão dos elementos de política propostos no âmbito do programa de trabalho da OPAS;
- c) fortaleça a coordenação interinstitucional e os mecanismos de colaboração para obter sinergias e eficiência na cooperação técnica, inclusive no âmbito do sistema das Nações Unidas e particularmente com a Organização Internacional para as Migrações, o sistema Interamericano e outros interessados diretos que trabalham para melhorar a saúde e a proteção dos migrantes nos países de origem, trânsito e destino;
- d) facilite o intercâmbio de experiências entre os Estados Membros, gerando um repositório de informações sobre as experiências relevantes nos países da Região das Américas.

(*Nona reunião, 30 de setembro de 2016*)